



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 252-8000-CNPJ- 76.161.199/0001-00
85.530-000 Clevelândia - Paraná
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº.1.913/05

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, em conformidade com a lei nº 1.410/94 de 19 de dezembro de 1.994, modificada pela lei nº 1.669/2000 de 24 de novembro de 2.000, autorizado a efetuar Teste Seletivo para contratação de pessoal, Por período determinado, obedecendo os preceitos legais vigentes, nas funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com disponibilidade de 30 (trinta) vagas.

Art. 2º - Os candidatos aprovados serão contratados, de acordo com a necessidade do serviço, pelo regime da consolidação das Leis do Trabalho para exercerem suas funções nos Postos de Saúde da sede e do interior do município.

Art. 3º - O valor mensal a ser pago a cada agente contratado será de um salário mínimo.

Art. 4º - O prazo do contrato a ser celebrado com os aprovados no Teste Seletivo será de dois anos não podendo ser prorrogado ou renovado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2.005.


VANDERLEI VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado em 10 / 03 / 05